AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS CONTÁBEIS JUDICIAIS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E CÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA, PERANTE A VARA DA FAZENDA PÚBLICA, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 28/01/2026.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/01/2026, ÀS 14:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: esplanada.licitacao@gmail.com

TR – TERMO DE REFERENCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal da Fazenda

SETOR REQUISITANTE: Procuradoria Geral do Município

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Joana dos Santos Soares, Auxiliar Administrativo da Procuradoria Jurídica
MATRICULA: Nº 300779

1 – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CALCULOS CONTÁBEIS JUDICIAIS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E CÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA, PERANTE A VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

1.2 – Quantidades e especificação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CALCULOS CONTÁBEIS JUDICIAIS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E CÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	HORAS	287

1.3 Local da prestação do serviço: Procuradoria Geral do Município, localizada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n°, Centro Administrativo, Centro, Esplanada – Bahia, CEP: 48.370-000.

1.4 Forma/Periodicidade de entrega: Os serviços começarão a ser prestados de forma imediata mediante a Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Demandante.

1.5 Prazo de Execução: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o interesse público, desde que observados os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

1.6 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n° 14.133/2021, especificadamente os artigos 72, incisos I e VII, artigo 75, inciso II, com o Decreto municipal n° 164/2023 de 28 de dezembro de 2023.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação de serviços contábeis especializados para a elaboração de cálculos judiciais relacionados aos processos em que o Município figura como parte, seja no polo ativo ou passivo.

A complexidade crescente das demandas judiciais, especialmente aquelas que envolvem questões financeiras, previdenciárias, trabalhistas, tributárias e indenizatórias, exige a produção de cálculos técnicos detalhados, atualizados e em conformidade com as normas contábeis e os parâmetros estabelecidos pelo Poder Judiciário.

A elaboração desses cálculos demanda conhecimento técnico específico e constante atualização quanto às normas legais, jurisprudência e índices de correção monetária aplicáveis, exigindo a atuação de profissionais devidamente habilitados na área contábil. Ressalta-se que o corpo técnico atual da administração pública municipal não possui, em sua estrutura, profissionais com formação contábil em número e qualificação suficientes para atender a demanda crescente e especializada de forma célere e eficaz.

Além disso, a apresentação de cálculos adequados é essencial para garantir a correta quantificação dos valores devidos ou a receber, prevenir condenações indevidas ou majoradas, e subsidiar acordos judiciais vantajosos à administração pública. Assim, a contratação visa resguardar o interesse público, reduzir riscos financeiros ao erário e conferir maior segurança jurídica às decisões administrativas e judiciais.

Diante do exposto, a contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços contábeis na elaboração de cálculos judiciais mostra-se imprescindível, sendo medida necessária para o adequado acompanhamento dos processos judiciais e defesa do patrimônio público municipal.

2.2 Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pela Procuradoria Geral do Município, com base no histórico das necessidades previstas para o ano em curso. Essas demandas foram consolidadas e em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, visando garantir a continuidade das atividades essenciais e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa e/ou profissionais de serviços contábeis especializados para a elaboração de cálculos voltados ao atendimento das demandas judiciais da Procuradoria Jurídica Municipal perante a Vara da Fazenda Pública.

A seguir, detalham-se os principais componentes da solução proposta:

1. Segurança jurídica e patrimonial ao Município:

A contratação de serviços contábeis especializados garantirá maior precisão nos cálculos apresentados em juízo, proporcionando segurança jurídica e patrimonial ao

Município. Além disso, contribuirá para a celeridade processual, uma vez que evitará impugnações ou necessidade de refazimento de cálculos, reduzindo o tempo de tramitação dos processos.

2. Acompanhamento:

A empresa contratada será responsável por oferecer suporte técnico contínuo, atendimento a eventuais demandas, garantindo a eficiência do serviço e a qualidade do atendimento.

3. Benefícios esperados:

- Segurança Pública;
- Celeridade processual;
- Redução de riscos de condenações indevidas ao Município;
- Correta apuração dos valores envolvidos e a proteção do erário público.

A solução proposta visa proporcionar ao Município de Esplanada - BA uma gestão eficiente, com vistas, a defesa do Município nas demandas judiciais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4.2 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.3 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.4 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

4.4.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764 de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicilio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

4.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador;

4.4.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o prestador executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei n° 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço contratado será realizado em ações a distância e in loco, de acordo com as partes, por técnicos especializados, contando com apoio tecnológico avançado e devidamente dimensionado para garantir a eficácia da ação empreendida.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

5.2.1 Elaboração de cálculos contábeis precisos, apresentados ao Poder Judiciário, que estejam corretos e em conformidade com as normas aplicáveis.

5.3 A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5.4 Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local de prestação de serviço.

5.5 FORMA: 12 (doze) meses conforme as necessidades da Procuradoria Geral do Município, mediante a apresentação da "ORDEM DE SERVIÇO", devidamente assinada por servidor designado como Representante desta Prefeitura.

5.6 PRAZO: até 05 (cinco) dias após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, emitida e encaminhada pelo setor responsável.

5.7 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Procuradoria Geral do Município localizada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo (Anexo 3), Centro, Esplanada – Bahia, CEP: 48.370-000.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa e/ou o profissional para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada e/ou profissional, para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução

do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A fiscalização da contratação decorrente deste será acompanhado e fiscalizado pela servidora **LORENA CONCEIÇÃO AGUIAR**, **Decreto nº 087/2025**, especialmente designada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023,** de 28 de dezembro de 2023.

6.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.14 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhastApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.15 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

8 –FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO se justifica como forma de operacionalização eficiente e adequada da Lei.

8.2. A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando que a contratação é de baixo valor e o valor proposto está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado. Além disso, a dispensa de licitação permitirá a agilidade na contratação do objeto, evitando possíveis danos diante da necessidade dos serviços.

8.3. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atender a todas as exigências de habilitação deste Termo de Referência.

8.4. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As especificações dos serviços estão relacionadas em anexo deste Termo de Referência.

9.2. Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n° 14.133/21, Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU, Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU e Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU, visando a economicidade

para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

9.3 O custo estimado total da contratação foi estimado com base em pesquisa de preço e mapa comparativo de preços anexa ao processo administrativo, em plena conformidade com art. 23 da lei 14.133/2021, conforme mapa comparativo preços que consta nos autos do processo administrativo.

10 – ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	11 - Secretaria Municipal da Fazenda
UNIDADE:	1101 – Secretaria Municipal da Fazenda
PROJETO DE ATIVIDADE:	2007 – Manutenção das Ações da Secretaria da Fazenda
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE:	1500 e 1720

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

11.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

11.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.1.7. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

11.1.11. Cumprir as normas definidas pelo contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando assegurar o bom atendimento aos usuários do SUS.

11.1.12. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

11.1.13 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

11.1.14 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

11.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 Sanções a serem aplicadas ao Contratado:

11.3.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

11.4 Formas de extinção do Contrato:

11.4.1 Constituem motivo para a extinção do contrato, previsto no art.137 da Lei nº 14.133/2021:

I. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
II. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

11.4.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração.

11.4.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

11.4.4 A extinção do contrato de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.5 Previsão ou não de reajuste do contrato:

11.5.1 O Contratado obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado atualizado, nos termos do art. 125, inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2 As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro do art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

Esplanada, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ BENTO DE SOUZA BARBOSA
Procurador Geral do Município
Decreto nº 002/2025

JOANA DOS SANTOS SOARES
Aux. Adm. da Procuradoria Jurídica
Matricula n° 300779